



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.144/2022.**

As emendas apresentadas ao Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento de 2023, estão de acordo com determinação legal dos artigos 94 e 97 da Lei Orgânica Municipal e artigo 167 da Constituição Federal, que exigem autorização legislativa para abertura de créditos especiais no orçamento.

### **Lei Orgânica Municipal**

***Art. 97 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder e entidade.***

### **Constituição Federal**

**Art.167- São Vedados**

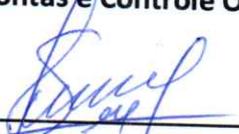
***VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;***

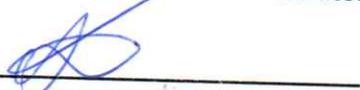
Conforme exposto, a comissão de finanças, tomadas de contas e controle orçamentário opina pela constitucionalidade das emendas analisadas, devendo serem discutidas e votadas pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 15 de junho de 2.022.

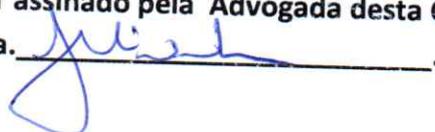
**Comissão de Finanças Tomada de Contas e Controle Orçamentário:**

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Silva Coutinho**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Vagner Joaquim Dias**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Agnaído Azevedo dos Santos**  
Membro

Parecer assinado pela Advogada desta Casa, Dr<sup>a</sup>. Lílian Maria Miranda Oliveira.

  
\_\_\_\_\_